



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
PROCURADORIA GERAL MUNICIPAL

CNPJ. Nº 28.741.098/0001-57

<http://www.silvajardim.rj.gov.br> e-mail procuradoriageralsj@gmail.com

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS nº 65/2015. CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM e a EMPRESA, WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME., NA FORMA ABAIXO, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.741.098/0001-57, com sede na Praça Amaral Peixoto, nº 46, Centro, Silva Jardim, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Presidente do Fundo Municipal de Saúde, Srª. Tereza Cristina Abrahão Fernandes**, e de outro lado a empresa **WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.834.907/0001-96, com sede na Rua 2 A, s/nº Lt. 04 Qd. 08 – Silva Cunha Silva Jardim - RJ doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo**, tendo em vista o Procedimento Administrativo nº.9154, de 29 (vinte e nove) de setembro de 2015, conforme arts 65, II, d da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, fica **ADITIVADO** o **VALOR** do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº.65/2015, devendo observar as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento, despesa com reajuste de valor, referente ao equilíbrio econômico financeiro do Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº.65/2015 que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão a Ata de Registro de Preços nº. 04/2015-FMS, Pregão Presencial SRP nº 09/15 - Processo 9130/14, visando aquisição de carnes congeladas, transportadas em veículo refrigerado com registro do Ministério da Agricultura (SIF) para compor a alimentação do Setor de Nutrição e Dietética do CAPS e RT (Residência Terapêutica), a ser servida para pacientes e servidores plantonistas, conforme solicitação do responsável.

CLÁUSULA SEGUNDA — DO PRAZO — O presente termo terá início na data de sua assinatura, com seu término previsto para o dia 28 (vinte e oito) de abril de 2016, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



CLÁUSULA TERCEIRA — DO VALOR: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida ao reajuste dos valores referentes ao equilíbrio financeiro, a importância de R\$ 5.799,70 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais e setenta centavos)

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA — As despesas provenientes do presente Instrumento correrão por conta da dotação orçamentária nº 10.302.0034.2.067-3.3.90.60- SEMSA-FMS – Empenho nº.98/2016.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Fornecimento de Gêneros Alimentícios nº.65/2015, celebrado em 26 de junho de 2015.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam o presente Termo Aditivo em 07 (sete) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo relacionadas.

Prefeitura Municipal de Silva Jardim, 01 de abril de 2016.

Tereza Cristina Abrahão Fernandes
SEMSA-FMS

WALEMAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME
Contratada

Testemunhas.:

1) Nilclene Siqueira Santos
CPF nº: 022165487-90

2) Daílen R. J. Joras
CPF nº: 306 923 124-78